

M. M. Juiz

Em cumprimento a ata de assembleia devidamente colacionada, requer a juntada aos autos do Aditamento a Plano de Recuperação Judicial cujo será levado em votação à nova Assembleia Geral de Credores.

Nestes termos;

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2017



REVISÃO - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



09/12/2017

CSI SERVICE LTDA – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Ata de Reunião da Assembleia Geral de Credores ocorrida dia 14/11/2017, neste documento é apresentado aos credores a REVISÃO das premissas de pagamento de credores do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CSI SERVICE LTDA.



2. PAGAMENTO DE CREDORES.

2.1. A **CSI SERVICE** propõe:

2.1.1. Pagamento de Débitos Trabalhistas:

As ações trabalhistas em curso e as que vierem a ocorrer, sendo favoráveis ao reclamante, após efetiva execução transitada e julgada serão pagas em 10 parcelas mensais de igual valor, após homologação do Plano de Recuperação Judicial.

2.1.2. Pagamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Os credores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte receberão com deságio de 50% (cinquenta por cento) de seus créditos atualizados monetariamente pelo Índice de correção adotado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais até a aprovação do Plano, sem a incidência de juros.

O pagamento terá início um mês após a conclusão dos pagamentos dos Débitos Trabalhistas e será realizado em 100 parcelas mensais.

2.1.3. Pagamento de Credores Quirografários:

Os credores quirografários receberão com deságio de 50% (cinquenta por cento) de seus créditos atualizados monetariamente pelo Índice de correção adotado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais até a aprovação do Plano, sem a incidência de juros.

O pagamento terá início um mês após a conclusão dos pagamentos dos Débitos Trabalhistas e será realizado em 100 parcelas mensais.

O Processo Trabalhista Transitado em Julgado nº 0001142-57.2010.503.0009, referente ao Sr. Maurício Soares Andrade, enquadrado como credor quirografário, no valor de R\$ 338.349,43, será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 28.195,79, sendo a primeira em 5 dias após a aprovação deste Plano.

2.1.4. Pagamento dos Credores com Garantia:

Os credores com Garantia receberão com deságio de 50% (cinquenta por cento) dos seus créditos atualizados monetariamente pelo Índice de correção adotado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais até a aprovação do Plano, sem a incidência de juros.

O pagamento terá início um mês após a conclusão dos pagamentos dos Débitos Trabalhistas e será realizado em 100 parcelas mensais.

2.1.5. Pagamento de Débitos Tributários:

Os débitos tributários, que não se submetem à Recuperação Judicial, serão objeto de parcelamento específico, conforme previsto na Lei no 13.043/2014.





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2017.

CSI SERVICE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 06.053.247/0001-52

